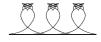


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 31/1/2019, DODF nº 28, de 8/2/2019, p. 7. Homologação no DODF nº 31, de 13/2/2019. - Revogada, no DODF nº 35, de 19/02/2019, p. 9. Portaria nº 27, de 31/01/2019, DODF nº 24, de 4/02/2019, p. 2.

PARECER Nº 008/2019-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00107243/2018-17

Interessado: Instituto de Educação Vitória Régia

Aprova a ampliação das instalações físicas do Instituto de Educação Vitória Régia; e dá outra providência.

I- HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 9 de junho de 2018, de interesse do Instituto de Educação Vitória Régia, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 276, Lotes 2, 4 e 8, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Centro Criativo de Desenvolvimento Integrado Ltda.-ME. com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de ampliação das instalações físicas.

O Instituto de Educação Vitória Régia, anteriormente denominado Colégio Máximus, foi inicialmente credenciado, por meio da Portaria nº 41/SEEDF, de 26 de fevereiro de 2014, até 31 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 33/2014-CEDF, com autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e ensino fundamental, 1º ao 5º ano. Obteve recredenciamento até 31 de dezembro de 2022, por meio da Portaria nº 400/SEEDF, de 17 de dezembro de 2018, com base no Parecer nº 210/2018-CEDF.

Ressalte-se que a instituição educacional não cumpriu o prazo de apresentação do pedido para ampliação das instalações físicas, conforme alínea "a", inciso II, artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

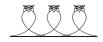
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento (9748346).
- Segunda Alteração Contratual de Empresaria Limitada (9748874).
- Certificado de Licenciamento (9749700).
- Laudo Técnico (9749700).
- Anotação de Responsabilidade Técnica- ART (9749700), (13823479).
- Requerimento GRD 009/2018 6 plantas baixas reduzidas (9756042).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Contrato de Locação Comercial (11758602).
- Relação de mobiliário e equipamentos de recurso didáticos pedagógicos (11810933).
- Parecer Técnico (13823371).
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEEDF

Das condições físicas da instituição educacional:

- Contrato de Locação Comercial (11758602)
- Certificado de Licenciamento com as licenças de funcionamento concedidas por órgãos próprios do Governo do Distrito Federal, emitido pelo Registro de Licenciamento de Empresas RLE, para o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola, e ensino fundamental- anos iniciais (9749700)
- Parecer e Laudo Técnico, (13823371 e 9749700), favoráveis às condições físicas da instituição educacional, emitido por engenheira civil contratada pela instituição educacional, com Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF.

Da ampliação das instalações físicas:

De acordo com o Parecer Técnico (13823371), foram realizadas duas realocações físicas na instituição educacional, além de ampliações físicas no prédio, a saber:

1. Piso térreo:

- Sala dos professores e sala da turma do maternal.
- Construção de área de brinquedos 98m² destinado à recreação.
- Construção de 2 salas com 23m² cada.
- Construção de quadra com cobertura metálica, piso em concreto, pintura em epoxi de 203m².
- Construção de piscina de alvenaria de 144m².
- Construção de 3 casinhas para atividades lúdicas de 28,63m².
- Construção e tanque de areia com 20 m².

2. No piso superior

- Construção de 3 salas múltiplas funções 23m², 25m² e 36m².
- Construção de 1 sala de dança e teatro.
- Construção de 2 novos banheiros (1 feminino e 1 masculino) com duchas para utilização da creche.
- Construção de 2 novos vestiários
- Construção de novo refeitório com 64 m².
- Construção de nova cozinha com despensa própria de 20m².



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Construção de nova sala audiovisual com 22m².
- Construção de novo dormitório com 45m².
- Construção de nova escada para acesso ao pavimento, dentro das normas ABNT 9050/2015.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a ampliação das instalações físicas do Instituto de Educação Vitória Régia, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 276, Lotes 2, 4 e 8, Vicente Pires -Distrito Federal, mantido pelo Centro Criativo de Desenvolvimento Integrado Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) advertir a instituição educacional pela inobservância da alínea "a", inciso II, artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/01/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal